

CELERIDADE

▶ **Presidente do TST fala sobre a instalação, em Várzea Grande, da primeira Vara do Trabalho do Centro-Oeste a contar com processo eletrônico**

Justiça aposenta o papel

MARCOS LEMOS
DA REDAÇÃO

Um dos juristas mais respeitados do Brasil, o atual presidente do Tribunal Superior do Trabalho, João Oreste Dalazen, 59, é o entrevistado especial de A Gazeta e antecipou sua fala antes da visita oficial a Mato Grosso nesta semana para implantar em Várzea Grande a primeira vara trabalhista que contará com o

Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJeJT) no Centro-Oeste.

Ele, que já foi membro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aborda diversos temas como a alta carga tributária, o papel da Justiça Trabalhista ao defender a parte mais fraca na relação empregado/empregador e aponta para um cenário mais evoluído onde a internet e os meios eletrônicos agilizarão e derrubarão os mitos de que a Justiça não é célere e eficiente. Gaúcho de Getúlio Vargas, Dalazen fez carreira como juiz

do Trabalho no Paraná, iniciada em 1980. Também chegou ao TST em 1996 e é professor de Direito na Universidade de Brasília. Exerceu o cargo de corregedor-geral da Justiça do Trabalho e, nessa condição, visitou todos os 24 tribunais regionais do Trabalho (vários deles mais de uma vez) a fim de verificar a regularidade da tramitação processual e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Desde o dia 2 de março de 2011, ocupa o cargo de presidente do TST, tendo sido eleito para o biênio 2011/2013.

A Justiça do Trabalho às vezes deixa a impressão de ser mais distante da realidade jurídica, mas em compensação é a mais próxima do cidadão, já que pouco ou quase nenhuma reclamação se vê em relação aos processos judiciais trabalhistas. Como o senhor definiria a importância a Justiça do Trabalho no Brasil da atualidade?

Eu diria que o serviço prestado pela Justiça do Trabalho é essencial para o país, que está caminhando a passos largos em seu desenvolvimento econômico, mas ainda apresenta resquícios tópicos de um passado escravocrata e de pouca observância dos preceitos estatuídos no ordenamento jurídico. Posiciona-se como algodão entre cristais no conflito capital-trabalho, buscando sempre o justo equilíbrio dos interesses em confronto. Sem a Justiça do Trabalho, o empregado e o empregador não teriam a segurança do cumprimento das obrigações assumidas no contrato, dentro do que prevê a lei e a Constituição.

Na era digital, os processos de qualquer natureza ganharam uma agilidade que é cobrada da Justiça, considerada pela maioria como morosa. O que a informática, as redes sociais podem contribuir para que se tenha agilidade nas ações judiciais e resultados mais efetivos em prol daqueles que buscam se resguardar na Justiça?

O tempo sempre foi um aspecto fundamental para a Justiça do Trabalho. A demora na solução de um processo trabalhista assume uma gravidade maior do que qualquer outro tipo de processo, porque muitas vezes o valor que está em jogo é a própria subsistência da pessoa do empregado, de sua família. Os juízes do Trabalho possuem verdadeira obstinação pela rápida solução do conflito, e a tecnologia tem e deve ser usada para abreviar este tempo de resposta à sociedade. Só para se ter uma ideia, no processo tradicional em papel, se uma ação trabalhista for ajuizada hoje no final do expediente, as suas folhas terão que ser numeradas, furadas e inseridas em um caderno processual (autos do processo), com capa e etiquetas. Vários dados desta petição terão que ser cadastrados em um sistema de computador, para possibilitar a distribuição a um juiz, que será o competente para apreciar a demanda. Depois o setor de distribuição terá que encaminhar os autos físicos até a Vara do Trabalho, para que o juiz aprecie a petição, designe a data da audiência inicial e em seguida determine a intimação do autor e a citação do réu, utilizando os serviços postais do correio. Esse procedimento, se feito de imediato e com toda a agilidade possível, consome no modelo atual do papel pelo menos uns 5 dias para ser finalizado. No processo eletrônico do PJe-JT, ao dar entrada, pela internet, em sua petição inicial, com horário disponível até às 24 horas, o advogado do autor, em fração de segundos, já tem o seu processo distribuído e já pode ficar intimado da data da próxima audiência, que é marcada de forma automática pelo sistema. O que antes levava dias, agora leva segundos.

O senhor vem a Mato Grosso para a instalação do Processo Judicial Eletrônico numa Vara Trabalhista e será a primeira no Centro-Oeste. No que essa ferramenta tão disseminada pelos vários segmentos da Justiça vai ajudar ou mudar a concepção de justiça para todos?

O PJe-JT é mais rápido e acessível. Basta o advogado ter um acesso à internet e um certificado digital

na mão, que ele poderá consultar de qualquer lugar do mundo o seu processo, peticionando e movimentando-o. A Vara do Trabalho Eletrônica é bem mais econômica e saudável, porque reduz a necessidade de espaço físico, exige menos servidores para realizar o serviço, acaba com a necessidade de vários insumos (cartuchos de impressão, impressoras, estantes, armários etc), evita o acúmulo de ácaros, poeira e de bactérias. A integração do sistema PJe-JT com os diversos outros ramos do Poder Judiciário e mesmo com os outros sistemas de informática utilizados pelas empresas públicas e pelo Poder Executivo exterminam gastos com transporte, malotes e envios postais, com enorme ganho de eficiência.

Num Estado de dimensões continentais como Mato Grosso, não é possível se ter a Justiça do Trabalho presente em todos os municípios, mesmo sabendo que existem demandas. Como mudar essa situação?

O processo de interiorização da Justiça do Trabalho ainda não está concluído. Estamos, na medida do possível, criando novas Varas do Trabalho, para atender à necessidade social de entrega de uma prestação de justiça célere e efetiva. Com muito esforço e dinamismo, os juízes do Trabalho têm constantemente deixado o conforto de seus gabinetes para ir ao encontro dos jurisdicionados mais humildes, até então esquecidos nos rincões mais miseráveis. O modelo das Varas Itinerantes cria um novo conceito de prestação de serviço de justiça, onde o prestador é quem vai ao encontro do usuário, como única forma de poder atendê-lo. Não podemos ignorar que muitos trabalhadores humildes não possuem sequer o dinheiro para custear a passagem de deslocamento até uma Vara do Trabalho, que pode estar localizada a centenas de quilômetros de seu local de residência. Não há outra saída: ou a Vara Itinerante vai ao seu encontro, ou o acesso à justiça lhe será cerceado. Esse trabalho de Vara Itinerante é realizado com muita eficiência aqui no Estado de Mato do Grosso, e tem alcançado ótimos resultados. Mesmo sem varas trabalhistas instaladas em alguns municípios, os jurisdicionados destas localidades não estão ficando desassistidos ou desamparados.

Recentemente o senhor regulamentou através de portaria, a Lei Federal n.º 12.440/2011 que passou a exigir daqueles que pretendem contratar com o Poder Público, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. No que essa legislação pode ajudar ao trabalhador, sem com isto atrapalhar as empresas, já que se ouve reclamações de que ações que perduram anos com recursos e mais recursos impediriam a mesma de contratar com o poder público?

A lei ajudará o trabalhador, na exata medida em que a empresa devedora desejar sua participação numa licitação pública. Para obter a CNDT, ela terá que honrar o pagamento determinado pela sentença. Esta lei não prejudica em nada o bom empresário, que cumpre suas obrigações. Se houve sentença condenatória definitiva, tem que pagar. Em especial, porque o crédito trabalhista tem natureza alimentar, é fundamental para o credor trabalhador, sua fonte de subsistência.

O empresariado reclama da alta carga tributária que aliada a eficiência da Justiça Trabalhista em punir os empregadores sem uma apuração mais rigorosa, acaba gerando demissões em massa. Qual é a realidade dos fatos. A Justiça do trabalho é mais favorável ao trabalhador do que ao empregador? Como evitar que falsidades de ambas as partes acabem levando a Justiça ao erro?

A carga tributária é algo que não está ao alcance da atuação da Justiça do Trabalho. O que se pode dizer é que o custo do trabalhador no Brasil é sensivelmente menor do que em vários lugares do mundo, inclusive em países já desenvolvidos. Quanto aos julgamentos, o que pauta a atuação do magistrado é a imparcialidade. Ambas as partes trazem suas alegações e fazem suas provas, depois, o juiz toma sua decisão. O direito do trabalho protege mais o trabalhador, porque suas regras foram escritas para evitar barbaridades como o trabalho em jornadas de 18 horas diárias, o trabalho em condições de risco acentuado à falta de descanso semanal etc. O que justifica a existência do direito do trabalho é a proteção do trabalhador, ponta mais fraca dessa relação.

Para se vencer as barreiras, a Justiça depende de recursos públicos. Mesmo sendo independente sempre fica a necessidade de buscar o Congresso Nacional e o governo federal para os gastos necessários. Qual seria a solução para que realmente a Justiça fosse mais independente e pudesse exercer na plenitude suas funções sem indiretamente se ver tolhida por falta de recursos?

A verdadeira autonomia depende do acesso ao orçamento. Pelas regras atuais, entre o que a justiça indica como necessário e o que o orçamento, de fato, lhe atribui, há participação dos 2 outros poderes, o Executivo e o Legislativo. Um modelo possível seria o de fixar os valores cobrados a título de emolumentos e custas nos tribunais em que são cobrados. Com isto, os tribunais de maior movimento, receberiam valores mais expressivos, sem prejuízo da parcela que o orçamento geral lhe atribuiria.

A Justiça, como um todo, trava problemas internos de fiscalização quanto a conduta de magistrados. Denúncias acabaram atingindo Tribunais Regionais do Trabalho por movimentações suspeitas. Como se pode fazer para que fatos desta natureza não aconteçam e principalmente que se tenha a apuração dentro de prazos?

Os problemas éticos na Justiça do Trabalho são, felizmente, cada vez mais raros. De toda forma, as instituições públicas precisam estar atentas e investir mais e mais em instrumentos de controle que privilegiem a prevenção de eventuais ilícitos. O caminho passa pela estruturação adequada dos órgãos de controle, desde o controle interno de cada órgão, até os Conselhos (da Justiça Federal, da Justiça do Trabalho e CNJ) e os Tribunais de Contas. Mais. É preciso reforçar e incentivar o controle social, fomentado pela mais absoluta transparência.

O senhor é favorável ao poder do CNJ? Qual dos poderes deveria ter a palavra final, o CNJ ou o STF?

Fui conselheiro do CNJ e não tenho dúvidas da sua importância como órgão de controle e, sobretudo, de planejamento e de implementação de políticas voltadas ao aperfeiçoamento do Judiciário.

Também não há dúvidas de que o CNJ, assim como todos os demais órgãos do Judiciário, sujeita-se ao controle de constitucionalidade exercido pelo STF. A palavra final, portanto, cabe e sempre caberá ao STF.

É muito comum em Mato Grosso se tomar conhecimento de casos de trabalho escravo. Qual seria a medida que as autoridades teriam que adotar para que este tipo de ação acabasse banido em definitivo de nosso país?

Infelizmente o trabalho análogo ao de escravo ainda é uma realidade no Brasil. O seu banimento encontra barreiras naturais em um país continental, como também dificuldades estruturais dos órgãos de fiscalização. Mas são nítidos os avanços alcançados nos últimos anos, sobretudo a partir de ações articuladas de diversas instituições públicas, com a chancela da Justiça do Trabalho, que de há muito impõe condenações rígidas e pedagógicas a esses maus empregadores. Mas tenho fé de que o dia está contado para esses criminosos. O Brasil, pelos avanços institucionais, sociais e econômicos experimentados, não tardará a banir esse mal.

João Oreste Dalazen estará em Mato Grosso este mês para inaugurar o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho.

